

**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2019-SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SETOR INHAYBA (BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS), NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO.....**

Às nove horas do dia um de novembro do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta pelos senhores, João Marcos Bonadio de Faria - Analista de Sistemas I, Janaína Soler Cavalcanti - Auxiliar Administrativo e Daniela Matucci Casagrande - Contador I, nomeados através da Portaria nº 108 de 28 de março de 2019, para sob a presidência da senhora Janaína Soler Cavalcanti, realizarem os trabalhos de julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Iniciados os trabalhos, discutido os diversos aspectos concernentes à licitação, a Comissão, considerando a manifestação do Diretor de Planejamento e Projetos - Eng.º Clóvis de Luca, a vista do que dispõe o item 10 do ato convocatório e seus subitens, relativamente ao julgamento e diante do que preconiza a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 44, § 1º, onde será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, convocou a licitante **Ottawa Engenharia Ltda. - EPP**, que originalmente ficou em terceiro lugar e se enquadra na referida lei, para apresentar nova proposta de preços com valor inferior ao apresentado pela licitante **Consórcio Brigadeiro Tobias Ltda.** que conforme ata de abertura das propostas em fls. 1957/1958 foi a de menor valor ofertado. Salientamos que a licitante Hproj Planejamento e Projetos Ltda., apesar de se

*hm* *CB* *Z*



declarar empresa de pequeno porte na diligência realizada em fls. 1962/1964, e ter apresentado proposta com o segundo menor valor, não apresentou a documentação solicitada no item 9.8 do edital, abrindo mão dos benefícios da Lei 123/2006. A licitante **Ottawa Engenharia Ltda. - EPP**, apresentou então nova proposta de preços no valor de **R\$ 175.330,91 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e noventa e um centavos)**, e foi considerada vencedora do presente certame, visto que atendeu todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Isto posto, determinou a senhora Presidente da Comissão Especial Permanente de Licitações que o processo fosse encaminhado ao senhor Diretor Geral da Autarquia para homologação do julgamento e adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços à licitante acima mencionada, somente após providenciada a publicação da decisão tomada na forma da lei e observado o prazo recursal. Como nada mais houvesse a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os membros titulares e suplentes da Comissão Especial Permanente de licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

  
Janaína Soler Cavalcanti

  
João Marcos Bonadio de Faria

  
Daniela Matucci Casagrande